



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL



Confederação Brasileira de Futebol

Diretoria de Competições

Regulamento Específico da Competição

Copa Verde 2015



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	6
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS.....	7
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	10
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES	13
ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS.....	14



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

DEFINIÇÕES

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

DCO – Diretoria de Competições da CBF

DRT – Diretoria de Registro e Transferência da CBF

EST – Campeonato Estadual

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º – A Copa Verde de 2015, doravante denominada Copa, é regida por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Geral da Competição (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF;
- b) Regulamento Específico das Competições (REC) – que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição.

Art. 2º – A Copa será disputada na forma deste regulamento, pelos 16 clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes, em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: Ter obtido uma das três primeiras classificações no campeonato estadual de 2014 da Federação Paraense de Futebol, melhor colocada no RNF da CBF dentre as federações representadas na Copa;

Critério 2: Ter obtido uma das duas primeiras classificações no campeonato estadual de 2014 da Federação Matogrossense de Futebol, Federação Brasiliense de Futebol e Federação Amazonense de Futebol, respectivamente segunda, terceira e quarta colocadas no RNF da CBF dentre as federações representadas na Copa;

Critério 3: Ter obtido a primeira classificação no campeonato estadual de 2014 da Federação de Futebol do Acre, Federação de Futebol do Mato Grosso do Sul, Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, Federação Tocantinense de Futebol, Federação Amapaense de Futebol, Federação de Futebol do Estado de Rondônia e Federação Roraimense de Futebol, demais federações representadas na Copa, listadas de acordo com sua colocação no RNF da CBF.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Parágrafo Único – Uma vaga para a disputa da Copa poderá ser preenchida pelo vencedor de um Torneio Seletivo que seja realizado pela federação correspondente, desde que aprovado pelo Conselho Técnico e que dele participem pelo menos quatro clubes da primeira divisão ou série de profissionais.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º – Ao clube vencedor da Copa será atribuído o título de campeão da Copa Verde de 2015 e ao segundo colocado o título de vice-campeão da Copa Verde de 2015.

§ 1º – O troféu representativo da Copa denomina-se Troféu Campeão da Copa Verde de 2015, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Copa.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da Copa até 15 dias antes do seu encerramento.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos aos clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que o troféu original.

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de uma outra denominação para o troféu de campeão da Copa Verde, através de contrato com patrocinador específico.

Art. 4º – O clube campeão da Copa do Verde de 2015 terá vaga assegurada na Copa Sul-americana de 2016.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 5º – Somente poderão participar da Copa os atletas que tenham sido registrados na DRT e cujos nomes constem do BID publicado até o último dia útil que anteceder a cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização na Copa poderão ser registrados até o dia 06/03/15.

Art. 6º – Todas as referências ao BID, registro e transferência de atletas, aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 7º – Resumo do Sistema de Disputa: a Copa será disputada em quatro fases; os clubes serão distribuídos em grupos de dois, em cada fase, e enfrentar-se-ão no sistema eliminatório (“mata-mata”), sempre se classificando um clube para a fase seguinte. As quatro fases estão assim compostas:

- I – Primeira Fase: 16 clubes distribuídos em oito grupos de dois clubes cada;
- II – Segunda Fase: oito clubes distribuídos em quatro grupos de dois clubes cada;
- III – Terceira Fase (Semifinal): quatro clubes distribuídos em dois grupos de dois clubes cada;
- IV – Quarta Fase (Final): dois clubes, em um grupo.

Parágrafo único – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 8º – A composição dos grupos para todas as fases da Copa está identificada no Anexo B do presente REC.

Art. 9º – Na primeira, segunda e terceira fases, o clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final das duas partidas em disputa dentro do seu grupo estará classificado para a fase seguinte; na Quarta Fase (Final) o clube será proclamado campeão.

Art. 10 – Os critérios de desempate, para indicar o clube vencedor do confronto quando houver igualdade em pontos ganhos ao final das duas partidas de cada grupo da segunda a quarta fases serão os seguintes, aplicáveis à fase e nesta ordem:

- 1º) maior saldo de gols;
- 2º) maior número de gols pró assinalados no campo do adversário;
- 3º) cobrança de pênaltis, de acordo com os critérios adotados pela International Board.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

§ 1º – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida de volta.

§ 2º – Caso dois clubes de uma mesma cidade mandem as duas partidas no mesmo estádio o qual será considerado neutro, não será aplicado o item 2º do Artigo 10, para efeito de desempate.

Art. 11 – Em cada confronto eliminatório, em quaisquer das fases, a definição do estádio da segunda partida deverá ocorrer antes da realização da partida de ida, não podendo mais sofrer alteração, salvo em caso de comprovado motivo de força maior, mediante avaliação e concordância da DCO.

Art. 12 – Para a Primeira Fase o mando de campo da partida de volta, em cada grupo, pertencerá ao clube melhor posicionado no RNC – Ranking Nacional de Clubes.

Parágrafo único – Caso os dois clubes envolvidos no confronto tenham o mesmo posicionamento no RNC, será considerado o RNF.

Art. 13 – Para a segunda, terceira e quarta fases, os mandos de campo conhecidos através de sorteio público a ser realizado pela DCO, não sendo permitido acordo entre clubes para a não realização do sorteio.

Art. 14 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 15 – A renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados conforme de acordo com o disposto no RGC, Artigo 72 e seus parágrafos.

Art. 16 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá, através de comunicação da CBF, ser impedida de realizar jogos da Copa Verde no seu estado.

Art. 17 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro do Jogo, logo após o encerramento das partidas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – As partidas da Copa somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- a) para a Primeira Fase não há capacidade mínima exigida;
- b) para as partidas da Segunda Fase os estádios deverão ter capacidade mínima de 5.000 espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.
- c) para as partidas da Terceira Fase (Semifinal) e Quarta Fase (Final), os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas.
- d) se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

Art. 19 – O mando de campo das partidas será exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 20 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da Copa serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 21 – Os acordos comerciais e orientações protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da Copa e serão objeto do Anexo C do presente REC.

Art. 22 – A bola a ser utilizada na competição será da marca UMBRO.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Art. 23 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 2014.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA VERDE/2015

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

REF	CLUBE	EST	ORIGEM
1.	Clube do Remo	PA	1º EST
2.	Paysandu Sport Club	PA	2º EST
3.	Independente Atlético Clube	PA	3º EST
4.	Cuiabá Esporte Clube	MT	1º EST
5.	Luverdense Esporte Clube	MT	2º EST
6.	Associação Atlética Luziânia	DF	1º EST
7.	Brasília Futebol Clube	DF	2º EST
8.	Nacional Futebol Clube	AM	1º EST
9.	Princesa do Solimões Futebol Clube	AM	2º EST
10.	Rio Branco Football Club	AC	1º EST
11.	Clube Esportivo Nova Esperança - CENE	MS	1º EST
12.	Estrela do Norte Futebol Clube	ES	1º EST
13.	Tocantinópolis Esporte Clube	TO	1º EST
14.	Santos Futebol Clube	AP	1º EST
15.	Vilhena Esporte Clube	RO	1º EST
16.	São Raimundo Esporte Clube	RR	1º EST

Observações:

- 1) Todas as vagas são oriundas dos respectivos campeonatos estaduais (EST);
- 2) O Anexo A é parte integrante do REC da Copa Verde/2015 (Art. 2º).



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

COPA VERDE/2015

REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

1ª Fase

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
Paysandu PA	Nacional AM	Rio Branco AC	P. Solimões AM
Santos AP	Vilhena RO	Remo PA	S. Raimundo RR

GRUPO E	GRUPO F	GRUPO G	GRUPO H
Luziânia DF	Cuiabá MT	Brasília DF	Luverdense MT
Estr. do Norte ES	CENE MS	Independente PA	Tocantinópolis TO

2ª Fase

GRUPO I	GRUPO J	GRUPO K	GRUPO L
1ª Grupo A	1º Grupo C	1º Grupo E	1º Grupo G
1º Grupo B	1º Grupo D	1º Grupo F	1º Grupo H



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

3ª Fase (Semifinal)

GRUPO M
1º Grupo I
1º Grupo J

GRUPO N
1º Grupo K
1º Grupo L

4ª Fase (Final)

GRUPO O
1º Grupo M
1º Grupo N

Observação:

O Anexo B é parte integrante do REC da Copa Verde/2015 (Art. 8º).